



Câmara Municipal de Cambé

ESTADO DO PARANÁ

*CCJ – Comissão de Constituição, Justiça, Legislação, Orçamento, Finanças,
Tributação, Redação de Proposições Legislativas, Apreciação de Contas do Município e Veto.*

Cambé, 20 de outubro de 2025.

PROJETO DE RESOLUÇÃO 03/2025

EMENTA: Dispõe sobre a concessão da Comenda “Grão de Café” à Sra. Lígia Maria de Melo Lonni.

Autoria: Vereador Lucas Gabriel Rodrigues dos Santos

I – RELATÓRIO E IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA

O Projeto de Resolução em análise, de autoria do Vereador Lucas Gabriel Rodrigues dos Santos, tem como objetivo conceder a Comenda “Grão de Café” à Sra. Lígia Maria de Melo Lonni, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município de Cambé nas áreas educacional, religiosa e comunitária.

A proposição encontra fundamento legal no Art. 1º, inciso I, da Lei Municipal nº 3.097/2022. O documento inclui Justificativa e Dados Biográficos da homenageada, que destacam sua trajetória como professora dedicada por mais de 50 anos, sua longa atuação no Movimento Familiar Cristão (MFC) e sua participação voluntária no Lions Clube de Cambé há mais de três décadas, além de outras atividades de caráter cívico e social.

Segundo a justificativa apresentada, a Sra. Lígia Maria de Melo Lonni satisfaz os critérios previstos no Art. 2º, incisos I, II e IV, da Lei nº 3.097/2022, por sua relevante contribuição ao desenvolvimento da Educação, por sua atuação voluntária e comunitária contínua, e por seu notório saber e conduta exemplar.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, compete à Comissão de Constituição e Justiça, em conformidade com o Art. 37, inciso I, alínea “a”, do Regimento Interno desta Casa de Leis, “opinar

exclusivamente sobre o aspecto constitucional, jurídico, legal e regimental das proposições, as quais não poderão tramitar na Câmara sem seu parecer, salvo nos casos previstos neste Regimento”.

É o que se faz a seguir.

A – DO CONTEÚDO DA PROPOSITURA

A concessão de honrarias e condecorações por parte do Poder Legislativo Municipal, como a Comenda “Grão de Café”, é prerrogativa legítima destinada a reconhecer cidadãos que, por mérito, destacam-se na promoção do desenvolvimento social, cultural e humano da comunidade.

O Projeto em questão está devidamente amparado na Lei Municipal nº 3.097/2022, que institui a Comenda e define os critérios para sua outorga. A Justificativa e os Dados Biográficos da homenageada demonstram que a Sra. Lígia Maria de Melo Lonni preenche todos os requisitos exigidos, apresentando reputação ilibada, conduta pessoal e profissional irrepreensível, e um histórico de relevante contribuição à formação de gerações de cambeenses por meio do magistério, da fé e do voluntariado.

É o relatório.

Dessa forma, diante dos fundamentos expostos, conclui-se que o Projeto de Resolução sob exame não encontra óbice legal, podendo seguir regularmente para discussão e votação em Plenário.

III – CONCLUSÃO DA REVISORA

O Projeto de Resolução, de autoria do Vereador Lucas Gabriel Rodrigues dos Santos, que concede a Comenda “Grão de Café” à Sra. Lígia Maria de Melo Lonni, encontra-se em conformidade com os requisitos formais e materiais estabelecidos pela Lei Municipal nº 3.097/2022 e demais normas aplicáveis.

Assim, esta REVISORA posiciona-se FAVORAVELMENTE à apreciação, discussão e votação da referida propositura em Plenário.

VI - JUSTIFICATIVA DE IMPEDIMENTO DO RELATOR

Cumprе registrar que o Vereador Lucas Gabriel Rodrigues dos Santos, encontra-se impedido de emitir parecer sobre a matéria, por ser o próprio autor da proposição que concede a Comenda “Grão de Café” à Sra. Lígia Maria de Melo Lonni.

Considerando os princípios da ética pública, da transparência e da imparcialidade, entende-se que o autor de uma proposição não deve relatar matéria de sua própria iniciativa, a fim de preservar a lisura e a isenção do processo legislativo.

Dessa forma, a função de emissão do presente parecer é transferida à Vereadora Patrícia Guedes Merética (Patrícia da Farmácia), revisora desta Comissão, a quem compete elaborar e subscrever o presente parecer, garantindo a regularidade formal do processo legislativo e a observância dos preceitos éticos.

Assim, o presente parecer é emitido pela Vereadora Patrícia Guedes Merética, que assume a relatoria exclusivamente para esta proposição, mantendo-se o voto do Presidente da Comissão, Vereador André Luis Borsato Garcia.

V – DECISÃO DA COMISSÃO

Patrícia Guedes Merética

Relator

André Luis Borsato Garcia () Favorável () Desfavorável

Presidente

Assinado eletronicamente por:

* Patricia Guedes Merética (**.588.269-**)

em 20/10/2025 10:21:44 com assinatura simples

* André Luis Borsato Garcia (**.241.639-**)

em 20/10/2025 10:27:35 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://camaracambe.eciga.consorcioeciga.gov.br/#/documento/73045bc0-168c-4f25-b3f4-1f4524048e3c>

